



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

255

CONTRATO Nº 022 /2012

PROCESSO Nº 201100004059642 -
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, RECARGA, INSTALAÇÃO E
SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E
SUAS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A
EMPRESA ELIANE SABINO DOS SANTOS DE
PÁDUA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, nos termos da Portaria nº. 90/2012 GAB-PGE, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF/MF nº878.729.431-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, economista, portador do RG nº 441928 SSP-MA, inscrito no CPF nº 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília -DF, e de outro lado a empresa **ELIANE SABINO DOS SANTOS DE PÁDUA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.518/0001-14, com sede à Rua Couto Magalhães, nº 240, Quadra 20, Lt. 09, Setor Jardim das Aroeiras, CEP 74.770-450, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sr^a **ELIANE SABINO DOS SANTOS DE PÁDUA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada nesta capital, RG nº 1.994.108 SSP-GO, inscrita no CPF nº 957.911.591-53, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2012**, objeto do Processo nº **201100004059642** de **07/12/2011**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, conforme Parágrafo 2º;
- Serviço de Instalação e Sinalização, indicando a presença de Extintores, conforme Parágrafo 3º.

Parágrafo 2º – Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores:

- Realizar os serviços abaixo em 186 (cento e oitenta e seis) extintores, conforme indicado na cláusula sexta;
- Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro (quando houver);
- Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Limpeza dos componentes aparentes;
- Colocação de etiqueta de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação;
- Colocação do lacre de inviolabilidade;
- Realizar o serviço em conformidade com a NBR 12.962;
- Fazer a retirada dos equipamentos para a realização dos serviços em local apropriado;
- Não retirar totalmente os equipamentos, deixando um quantitativo mínimo de 25% em cada local, para suprir alguma necessidade que possa surgir;
- Realizar a reposição ou substituição da carga nominal do equipamento com equipamento adequado e pessoal habilitado para tal;
- Devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados e retificados, quando for o caso.

Parágrafo 3º – Serviços de Sinalização:

- O serviço de sinalização deverá ser feito de acordo com a ABNT e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nos equipamentos conforme tabela abaixo e deverão ser realizados nos locais indicados na cláusula sexta;

ITEM	TIPO	QUANT
01	5 B:C (CO2)	79
02	20 B:C (PQS)	77
03	2A (H2O)	30
TOTAL		186

- A sinalização deverá ser feita no piso e na parede, indicando a presença do equipamento "extintor de incêndio".



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Sinalização de Piso: fita auto adesiva em filme de PVC com 48 mm de largura;
- Sinalização de Parede: Placa Fotoluminescente tamanho 18x25 cm em PVC com 2mm de espessura;
- Os extintores deverão ser colocados em locais de fácil visualização, acesso e onde haja menos probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso;
- Os locais destinados aos extintores devem ser assinalados por um círculo vermelho ou por uma seta larga, vermelha, com bordas amarelas;
- Devera ser pintada de vermelho uma larga área do piso embaixo do extintor, a qual não poderá ser obstruída por forma nenhuma. Essa área deverá ser no mínimo de 1,00mx1,00m (um metro x um metro);
- Os extintores não deverão ter sua parte superior a mais de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) acima do piso. Os baldes não deverão ter seus rebordos a menos de 0,60m (sessenta centímetro) nem a mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do piso.
- Os extintores não deverão ser localizados nas paredes das escadas;
- Os extintores sobre rodas deverão ter garantido sempre o livre acesso;
- Os extintores não poderão ser encobertos por pilhas de materiais, mesas ou qualquer outro objeto que obstrua o seu acesso.
- A Contratada será acompanhada pela equipe de Segurança do Trabalho da Sefaz, para que a mesma possa indicar e orientar a realização do serviço, conforme as necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

legislação vigente;

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de manutenção e recarga de extintores;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da **CONTRATANTE**;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Fornecer termo de garantia das peças repostas e dos serviços efetuados;
- Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;
- Designar um responsável técnico pelos serviços, podendo ser a mesma pessoa do item anterior;
- A **CONTRATADA** deverá resguardar para que os serviços sejam executados de maneira que atendam a condições mínimas de segurança e atendam a condições fixadas pela NBR 12.962, da ABNT;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Atender todos os regulamentos técnicos previstos pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução dos serviços;
- Acatar as instruções e observações provenientes da **CONTRATANTE**, através do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Definir o local de instalação dos equipamentos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos (GEALS) – SGPF da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Relação de extintores para serviços de recarga e manutenção e suas respectivas localizações:

Local	Tipo			Instalação	Obs
	H2O	CO2	PQS		
COMPLEXO FAZENDÁRIO – Av Vereador José Monteiro, 2233. Setor Vila Nova. Goiânia - Goiás					
Bloco A - Superior	-	-	-	-	-
Recepção			4 Kg	piso	sinalizar
Corredor próximo GFIN		6 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo SUPEX		4 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo banheiro (Gabinete)			4 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Corredor próximo SER			6 Kg	piso	sinalizar
Corredor próximo GTRE/GOT		6 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo PROTEGE		6 Kg		piso	sinalizar
Bloco A - Térreo	-	-	-	-	-
Recepção Geral			4 Kg	piso	sinalizar
Corredor próximo GIEF		6 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo GIEF DOC. FISCAIS		4 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo GEEF COM. EXTERIOR			4 Kg	parede	Instalar e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

					signalizar
Corredor próximo GEAF TRANS. FRONTEIRA		6 Kg		piso	signalizar
Corredor próximo GEST SALA DE REUNIÃO		4 kG		piso	signalizar
Bloco A - Subsolo	-	-	-	-	-
Copa			4 Kg	parede	Instalar e signalizar
Auditório Entrada	10 Lt			piso	signalizar
Auditório lateral esquerda			6Kg	piso	signalizar
Bloco B - Superior	-	-	-	-	-
Corredor próximo AJUR			4 kg	piso	Instalar e signalizar
Corredor próximo GEPF		4 kg		parede	Instalar e signalizar
PGE - recepção		6 Kg		piso	signalizar
PGE - sala 10		4 Kg		piso	Instalar e signalizar
PGE - Grupo Especial Ex. Fiscal			6 Kg	piso	Instalar e signalizar
PGE - copa			6 Kg	piso	signalizar
Corredor próximo Auditoria Fiscal		4 Kg		piso	signalizar
Corredor próximo banheiro/escada		4 Kg		parede	Instalar e signalizar
Bloco B - Térreo	-	-	-	-	-
Copa/banheiros			4 Kg	parede	Instalar e signalizar
Entrada da Recepção Informática		6 Kg		piso	signalizar
Sala aos fundos da Recepção Informática		6 Kg		piso	signalizar
Laboratório de Informática - GESER		4kG		parede	Instalar e signalizar
Corredor próximo a Sala de Máquinas (AR)			4Kg	parede	Instalar e signalizar
Recepção Telecomunicações		6 Kg		piso	signalizar
Sala de Impressão			4Kg	piso	Instalar e signalizar
CPD - Entrada		6 Kg		piso	signalizar
CPD - Lateral Direita		6 Kg		piso	signalizar
CPD - Fundos		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
CPD - Fundos		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
CPD - Fundos		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
CPD - Fundos		4 Kg		piso	Instalar e signalizar
CPD - Fundos		10 Kg		piso	signalizar
CPD - Fundos		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
CPD - Nobreak		4 Kg		piso	signalizar
CPD - Nobreak		25 Kg		piso	signalizar
CPD - Nobreak		25 Kg		piso	signalizar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPD - Nobreak		4 Kg		piso	sinalizar
CPD - Nobreak		6 Kg		piso	sinalizar
CPD - Cofre Externo		4 Kg		piso	Instalar e sinalizar
Bloco B - Subsolo	-	-	-	-	-
Depósito			6 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Bloco B - Térreo	-	-	-	-	-
Hall de Entrada - Caixas Eletrônicas		6 Kg		parede	sinalizar
Corredor próximo Ger. de RH		6 Kg		piso	Instalar e sinalizar
DCE	10 Lt			piso	Instalar e sinalizar
Cadastro Funcional		6 Kg		piso	Instalar e sinalizar
Entrada Casa de Máquinas - Gerador		6 Kg		parede	Instalar e sinalizar
Sala de Digitação próxima ao Gerador		4 Kg		parede	Instalar e sinalizar
Sala de Digitação próxima ao Gerador	10 Lt			parede	Instalar e sinalizar
Recepção DOT		4 kg		piso	sinalizar
Sala dos Agentes DOT		4 kg		piso	sinalizar
Bloco C - Superior	-	-	-	-	-
Recepção		4 kg		piso	sinalizar
Corredor próximo a Ger. de Combustíveis		4 Kg		piso	sinalizar
Depósito de materiais/Arquivo	10 Lt			piso	Instalar e sinalizar
Bloco C - Térreo	-	-	-	-	-
Entrada de acesso ao piso superior			6 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Copa			6 Kg	parede	sinalizar
Corredor próximo à recepção		4 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo a Sala 04			6 Kg	piso	sinalizar
Recepção GCOP		4 Kg		piso	sinalizar
Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Área externa Recepção GCOP			8 kg	piso	sinalizar
Bloco D - Superior	-	-	-	-	-
Corredor frente aos banheiros		4 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo a Sala 209		4 Kg		piso	sinalizar
Bloco D -Térreo		-	-	-	-
Recepção Geral		4 Kg		parede	sinalizar
Corredor próximo a sala 103		4 Kg		piso	sinalizar
Bloco F - Superior	-	-	-	-	-
Inteligência - sala dos fundos		6 Kg		piso	sinalizar
Inteligência - sala dos fundos		4 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo ao SESMT			6 Kg	piso	sinalizar
Corredor entrada Setor de Suprimentos e Serviços			6 kg	parede	Instalar e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

					sinalizar
Entrada Setor de Engenharia		4 Kg		piso	sinalizar
Transporte - Administração			6 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Bloco F - Térreo	-	-	-	-	-
Transporte - recepção		6 Kg		piso	Instalar e sinalizar
Entrada do Protocolo			6 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Recepção Protocolo		6 Kg		parede	Instalar e sinalizar
Almoxarifado - Recepção			6 Kg	piso	sinalizar
Almoxarifado - Corredor Central			4 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Almoxarifado - Lateral dos Fundos	10 Lt			parede	Instalar e sinalizar
Bloco G - Superior	-	-	-	-	-
Corredoria próximo a Copa			6 Kg	parede	sinalizar
Recepção		6 Kg		parede	sinalizar
Bloco G - Térreo	-	-	-	-	-
Recepção			6 Kg	parede	sinalizar
Corredor esquerdo			6 Kg	parede	sinalizar
CPD		6 Kg		parede	sinalizar
Anexo	-	-	-	-	-
Posto de Primeiros Socorros			6 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Bloco E					
Corredor próximo a Recepção			6 Kg	piso	sinalizar
Corredor próximo ao gabinete 06		6 Kg		piso	sinalizar
Corredor próximo a Copa			6 Kg	piso	sinalizar
Reserva					
Reserva 18 Unidade			6 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Reserva 01 Unidade			8 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Reserva 01 Unidade	10 Lt			piso	Instalar e sinalizar
Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - Edifício Palácio da Prata sito á rua 5, Qd. C-5, Lt. 23 nº 833, esquina com Assis Chateaubriand - Praça Tamandaré, Setor Oeste. Goiânia-Goiás					
4º Andar	-	-	-	-	-
Auditoria - Final do Corredor		6Kg		piso	Instalar e sinalizar
Copa		6 Kg		piso	Instalar e sinalizar
3º Andar	-	-	-	-	-
Escadas		6 Kg		piso	Instalar e sinalizar
Recepção		6 Kg		piso	Instalar e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

					signalizar
Cobrança - Corredor Sala 306		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
2º Andar	-	-	-	-	-
Recepção		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
Auditoria - Corredor Sala 206		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
1º Andar	-	-	-	-	-
Recepção		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
Cadastro - Corredor Sala 107			6 Kg	piso	Instalar e signalizar
Atendimento - Vapt - Vupt			6 Kg	piso	Instalar e signalizar
Sub-solo		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
CAT - Conselho Adm Tributário 11ª Av. Esquina c/ Rua 201 Vila Nova, Goiânia - Goiás					
Sala de Treinamento			6 Kg	piso	signalizar
Sala de Treinamento			6 Kg	piso	signalizar
Almoxarifado			4 Kg	piso	Instalar e signalizar
Almoxarifado			4 Kg	piso	Instalar e signalizar
Almoxarifado		6 Kg		piso	Instalar e signalizar
Entrada dos fundos			6 Kg	parede	signalizar
Recepção Geral		4 Kg		piso	signalizar
Recepção Geral			6 Kg	piso	signalizar
Recepção 1º andar		4 Kg		piso	signalizar
Corredor 1º andar		6 Kg		parede	signalizar
Corredor 1º andar			6 Kg	piso	signalizar
Corredor 2º andar		4 Kg		parede	signalizar
Corredor 2º andar		6 Kg		parede	signalizar
Arquivo		4 Kg		piso	signalizar
Recepção 3º andar		4 Kg		piso	signalizar
Corredor 3º andar			6 Kg	parede	signalizar
CTNF – Central de Tratamento de Nota Fiscal - 11ª Av. Esquina c/ Rua 201 Vila Nova, Goiânia - Goiás					
Recepção		6 Kg		parede	signalizar
Arquivo Térreo	10 Lt			piso	signalizar
Arquivo Térreo	10 Lt			piso	signalizar
Arquivo Térreo	10 Lt			piso	signalizar
Arquivo Térreo	10 Lt			piso	signalizar
Malote	10 Lt			piso	signalizar
Arquivista	10 Lt			piso	signalizar
Arquivo parte 2 (fundos)	10 Lt			piso	signalizar
Arquivo parte 2 (fundos)	10 Lt			piso	signalizar

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "B" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás
Telefone/fax: 62-3269-2068



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Arquivo parte 2 (fundos)			8 Kg	piso	sinalizar
Arquivo 1º andar	10 Lt			piso	sinalizar
Arquivo 1º andar	10 Lt			piso	sinalizar
Arquivo 1º andar	10 Lt			piso	sinalizar
ARQUIVO – Av das Bandeiras, 001 Jardim Europa . Goiânia – Goiás.					
Mezanino Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Mezanino Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Mezanino Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Mezanino Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Corredor Arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Corredor arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Corredor arquivo	10 Lt			piso	sinalizar
Galpão de peças			4 Kg	parede	Instalar e sinalizar
SEMAP - SETOR MERCADORIAS APREENDIDAS – Rua 67B, 45/58 Setor Norte Ferroviário, Goiânia - Goiás					
Administração			6 Kg	parede	sinalizar
Entrada Cofre			4 Kg	parede	sinalizar
Galpão		6 Kg		parede	sinalizar
Galpão			6 Kg	parede	sinalizar
Galpão	10 Lt			parede	sinalizar
Galpão	10 Lt			parede	sinalizar
Galpão		6 Kg		parede	sinalizar
Galpão			6 Kg	parede	sinalizar
Galpão			6 Kg	parede	sinalizar
Copa			6 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Corredor Administração		6 kg		parede	instalar e sinalizar
Galpão	10 Lt			parede	Instalar e sinalizar
ITCD – Rua 132, 489 – Setor Sul - Goiânia - Goiás					
Arquivo		4 Kg		parede	Instalar e sinalizar
Arquivo			4 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Arquivo	10 Lt			parede	Instalar e sinalizar
Copa			4 Kg	parede	Instalar e sinalizar
Administração			4 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Recepção			4 Kg	piso	Instalar e sinalizar
Coordenação		4 Kg		piso	Instalar e sinalizar
POSTO 1º AGENFA – Parque de Exposição Agropecuária de Goiânia – Rua 250 s/n, sala 07,					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Setor Vila Nova – Goiânia - Goiás			8 Kg	piso	sinalizar
Sala 07					
AGENFA ESPECIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – Rua Benedito Batista de Toledo, s/n Centro – Aparecida de Goiânia - Goiás.					
Administração			4 Kg	piso	sinalizar
Recepção		6 Kg		piso	sinalizar
Atendimento		6 Kg		piso	sinalizar
AGENFA ESPECIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – Av. Independência, Qd. 03 Lt. 11 - Setor Serra Dourada. Aparecida de Goiânia - Goiás					
Térreo - Entrada			4 kg	piso	sinalizar
Térreo - Corredor			4 Kg	piso	sinalizar
Térreo - Administração			4 Kg	piso	sinalizar
1º Andar - Recepção			4 Kg	piso	sinalizar

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E ENTREGA

Parágrafo 1º – O prazo para execução dos serviços e entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato e Autorização para Entrega.

Parágrafo 2º – A Área responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução dos serviços (recarga, manutenção e sinalização) é a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEFAZ, através de setor competente.

Parágrafo 3º – Os equipamentos, depois de retirados para recarga, manutenção e/ou sinalização, deverão ser recolocados nos mesmos locais os quais foram retirados, conforme indicado na cláusula sexta. Os responsáveis por cada Setor deverão verificar que os serviços e os equipamentos foram entregues em conformidade com o solicitado.

Parágrafo 4º – Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Competente, para verificação de conformidade, e serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá oferecer a Garantia de 1 (um) ano para recarga e garantia legal para os demais produtos e serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ 9.123,00 (nove mil cento e vinte três reais).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Recarga/Manut. Extintor CO2 4kg	SERV	32	38,33	1.226,56
2	Recarga/Manut. Extintor CO2 6kg	SERV	44	47,92	2.108,48
3	Recarga/Manut. Extintor CO2 10kg	SERV	01	76,67	76,67
4	Recarga/Manut. Extintor CO2 25kg	SERV	02	91,05	182,10
5	Recarga/Manut. Extintor PQS 4 kg	SERV	23	14,39	330,97
6	Recarga/Manut. Extintor PQS 6 kg	SERV	50	19,17	958,50
7	Recarga/Manut. Extintor PQS 8 kg	SERV	04	33,54	134,16
8	Recarga/Manut. Extintor H2O 10 lt	SERV	30	9,58	287,40
9	Suporte de Piso para Extintores de CO2/PQS de 4 a 6 Kg, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha	UND	50	19,17	958,50
10	Suporte de Piso para Extintores de H2O 10 Lt, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha	UND	03	19,18	57,54
11	Suporte de Piso para Extintores de PQS de 8 Kg, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha	UND	01	19,17	19,17
12	Placa indicativa para extintor Fotoluminescente tamanho 18x25 cm em PVC com 2mm de espessura	UND	186	5,75	1.069,50
13	Serviço de Instalação (piso e parede)	UND	81	7,95	643,95
14	Serviço de Sinalização (piso e parede)	UND	186	5,75	1.069,50
VALOR TOTAL (R\$)				9.123,00	

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 4º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta das seguintes verbas do vigente Orçamento Estadual:
nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.47.00, conforme DUEOF Nº 00221, de 18/07/12, no valor de R\$ 5.304,84 (cinco mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.66.00, conforme DUEOF Nº 00222, de 18/07/12, no valor de R\$ 1.069,50 (mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.18.00, conforme DUEOF Nº 00223, de 18/07/12, no valor de R\$ 643,95 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.22.00, conforme DUEOF Nº 00224, de 18/07/12, no valor de R\$ 1.069,50 (mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); e nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.21.00, conforme DUEOF Nº 00225, de 18/07/12, no valor de R\$ 1.035,21 (mil e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 00162-8, Agência 4358, do Banco Itaú, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

268

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos⁰².....dias do mês de^{agosto}.....de 2012.

Pela **CONTRATANTE**:



SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda



TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado
Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:



ELIANE SABINO DOS SANTOS DE PÁDUA